



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

www.morroagudo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo

Quinta-feira, 06 de fevereiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1863

Página 1 de 22

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	12
Ato de Autorização de Contratação Direta	12
Atas de Sessões	15
Atos de Pessoal	17
Portarias	17

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Morro Agudo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Morro Agudo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.morroagudo.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Morro Agudo

CNPJ 45.345.899/0001-12

Praça Martinico Prado, 1626

Telefone: (16) 3851-1400

Site: www.morroagudo.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo

Câmara Municipal de Morro Agudo

CNPJ 02.228.089/0001-73

Praça Martinico Prado, 1646

Telefone: (16) 3851-1255

Site: www.camaramorroagudo.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Morro Agudo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.morroagudo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 06 de fevereiro de 2025	Ano IX Edição nº 1863	Página 2 de 22
PODER EXECUTIVO		
Atos Oficiais		
Leis		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400 Fax (16) 3851-1166 prefeito@morroagudo.sp.gov.br
Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro
14.640-000 - Morro Agudo - SP

=LEI Nº 3.758, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025=
Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal (Prefeito Leandro César Silva Valadares)
“Dispõe sobre a autorização de ALTERAÇÃO E INCLUSÃO DE QUADROS no Artigo 1º, da Lei Municipal Nº 3.757, de 31/12/2024, e dá outras providências.”

LEANDRO CÉSAR SILVA VALADARES, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º – ALTERA alguns QUADROS do Artigo 1º, da **Lei Municipal Nº 3.757, de 31/12/2024**, de forma que eles se igualem a efetiva **Doação Orçamentária** existente na **Lei Municipal Nº 3.756, de 31/12/2024**.

PARÁGRAFO 1º – ACRESCE no “Quadro 05”, a **Alínea “f”**, passando, este, a possuir a seguinte **REDAÇÃO** na linha “*Organização da Sociedade Civil | C.N.P.J. | Repasse Público*”:

Órgão [06] → **SECRETARIA...**
Unidade [03] → **FUNDO...**
Função [08] → **ASSISTÊNCIA...**
Subfunção [245] → **SERVIÇOS...**
Programa [0021] → **GESTÃO...**
Atividade [2.014] → **PROTEÇÃO...**
Fonte de Recurso [01] → **TESOURO**
Código de Aplicação [500] → **ASSISTÊNCIA...**
Elemento de Despesa [3.3.50.39.00] → **OUTROS...**

f)	O.S.C. → Chamamento Público para Execução de Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos & Pessoas com Deficiência	Definição Pós-Chamamento.	R\$ 1.201.754,13
-----	---	---------------------------	------------------

INCISO I – Em razão do disposto no Parágrafo 1º deste artigo, MODIFICA o “**Sub-Total**” do “*Quadro 05*”, passando, este, a ter o seguinte VALOR:

SUB-TOTAL	R\$ 3.291.173,68
-----------	------------------

PARÁGRAFO 2º – ACRESCE no “Quadro 06”, a **Alínea “e”**, passando, este, a vigorar com a seguinte **REDAÇÃO** na linha “*Organização da Sociedade Civil | C.N.P.J. | Repasse Público*”:

Órgão [06] → **SECRETARIA...**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 06 de fevereiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1863

Página 3 de 22



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166
Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro
14.640-000 - Morro Agudo - SP

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Unidade [03] → **FUNDO...**
Função [08] → **ASSISTÊNCIA...**
Subfunção [245] → **SERVIÇOS...**
Programa [0021] → **GESTÃO...**
Atividade [2.014] → **PROTEÇÃO...**
Fonte de Recurso [02] → **TRANSFERÊNCIAS**
Código de Aplicação [500] → **ASSISTÊNCIA...**
Elemento de Despesa [3.3.50.39.00] → **OUTROS...**

e)	Dotação Disponível para Realização de Créditos Adicionais Suplementares ou Transposição ou Remanejamento ou Transferência	Caso Haja Necessidade	R\$ 1.551,60
-----	---	-----------------------	--------------

INCISO I – Devido ao disposto no Parágrafo 2º deste artigo, MODIFICA o “Sub-Total” do “Quadro 06”, passando, este, a constar com o seguinte VALOR:

SUB-TOTAL	R\$ 599.044,09
------------------	-----------------------

PARÁGRAFO 3º – MUDA no “Quadro 14”, as Alíneas “a” e “b”, passando, este, a vigor com os seguintes VALORES na linha “Organização da Sociedade Civil | C.N.P.J. | Repasse Público”:

Órgão [07] → **SECRETARIA...**
Unidade [01] → **FUNDO...**
Função [10] → **SAÚDE**
Subfunção [302] → **ASSISTÊNCIA...**
Programa [0016] → **SAÚDE...**
Atividade [2.018] → **MANUTENÇÃO...**
Fonte de Recurso [05] → **TRANSFERÊNCIAS**
Código de Aplicação [302] → **ATENÇÃO...**
Elemento de Despesa [3.3.50.39.00] → **OUTROS...**

a)	Associação...	50.731. ...	R\$ 2.298.000,00
b)	Hospital...	50.730. ...	R\$ 4.080.447,96

INCISO I – Por aquilo estabelecido no Parágrafo 3º deste artigo, MODIFICA o “Sub-Total” do “Quadro 14”, passando, este, a apresentar o seguinte VALOR:

SUB-TOTAL	R\$ 6.378.447,96
------------------	-------------------------

ARTIGO 2º – INCLUI alguns QUADROS no Artigo 1º, da **Lei Municipal Nº 3.757/2024**, de forma que eles reflitam a mesma **Doação Orçamentária** existente na **Lei Municipal Nº 3.756/2024**.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 06 de fevereiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1863

Página 4 de 22



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166
Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro
14.640-000 - Morro Agudo - SP

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

PARÁGRAFO 1º – ADICIONA o “Quadro 13-A”, contendo, este, o seguinte

TEOR:

Órgão [07] → **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

Unidade [01] → **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (F.M.S.)**

Função [10] → **SAÚDE**

Subfunção [302] → **ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL**

Programa [0016] → **SAÚDE INTEGRADA, HUMANIZADA E QUALIFICADA**

Atividade [2.018] → **MANUTENÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA**

Fonte de Recurso [02] → **TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS – VINCULADOS**

Código de Aplicação [302] → **ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR**

Elemento de Despesa [3.3.50.39.00] → **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

a)	<i>Hospital São Marcos (H.S.M.)</i>	50.730.90 2/0001-51	R\$ 3.208.772,16
SUB-TOTAL			R\$ 3.208.772,16
Modalidade de Aplicação da Despesa [50] → TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS			Ficha da Despesa Orçamentária na L.O.A. → 345

PARÁGRAFO 2º – ADICIONA o “Quadro 14-A”, tendo em si, este, o seguinte

CONTEÚDO:

Órgão [07] → **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

Unidade [01] → **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (F.M.S.)**

Função [10] → **SAÚDE**

Subfunção [302] → **ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL**

Programa [0016] → **SAÚDE INTEGRADA, HUMANIZADA E QUALIFICADA**

Atividade [2.018] → **MANUTENÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA**

Fonte de Recurso [05] → **TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS – VINCULADOS**

Código de Aplicação [370] → **GRUPO DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PISO SALARIAL DA ENFERMAGEM**

Elemento de Despesa [3.3.50.39.00] → **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

a)	<i>Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (A.P.A.E.) / Centro Especializado em Reabilitação (C.E.R.)</i>	50.731.10 8/0001-22	R\$ 13.582,66
b)	<i>Hospital São Marcos (H.S.M.)</i>	50.730.90 2/0001-51	R\$ 904.508,54
SUB-TOTAL			R\$ 918.091,20
Modalidade de Aplicação da Despesa [50] → TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS			Ficha da Despesa Orçamentária na



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 06 de fevereiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1863

Página 5 de 22



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166
Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro
14.640-000 - Morro Agudo - SP

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

L.O.A. → 347

PARÁGRAFO 3º – ADICIONA o “Quadro 19-A”, guardando, este, a seguinte FEIÇÃO:

Órgão [09] → **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, EVENTOS E COMUNICAÇÃO SOCIAL**

Unidade [01] → **ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DA CULTURA**

Função [13] → **CULTURA**

Subfunção [392] → **DIFUSÃO CULTURAL**

Programa [0005] → **PROMOÇÃO E ACESSO À CULTURA**

Projeto [1.112] → **POLÍTICA NACIONAL “ALDIR BLANC” DE FOMENTO À CULTURA**

Fonte de Recurso [05] → **TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS – VINCULADOS**

Código de Aplicação [100] → **GERAL – CONVÊNIOS / ENTIDADES / FUNDOS**

Elemento de Despesa [3.3.50.41.00] → **CONTRIBUIÇÕES**

a	<i>O.S.C. → Chamamento Público para Fomento da Execução de Ações Culturais → Projetos Futuros</i>	Definição Pós-Chamam.	R\$ 118.000,00
SUB-TOTAL			R\$ 118.000,00
Modalidade de Aplicação da Despesa [50] → TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS			Ficha da Despesa Orçamentária na L.O.A. → 585

ARTIGO 3º – Por todas as alterações e inclusões efetuadas nos artigos anteriores, SUBSTITUI a SOMA DOS QUADROS do Artigo 1º, da **Lei Mun. Nº 3.757/2024**, passando, essa, a apresentar o seguinte VALOR:

TOTAL DOS RECURSOS PÚBLICOS A SEREM REPASSADOS	R\$ 38.907.356,48
---	-----------------------------

ARTIGO 4º – Para os fins desta Lei, entende-se por:

I – *Dotação Orçamentária*, a importância consignada em orçamento anual, para atender determinada despesa, a fim de executar *Ações de Governo* [sob a forma de *Atividades, Projetos* ou *Operações Especiais*] que lhe caiba realizar (Fonte → Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público [M.C.A.S.P.: 5ª Edição Válida a Partir do Exercício de 2013], da Secretaria do Tesouro Nacional, em sua “Despesa Orçamentária”, “Créditos Orçamentários Iniciais e Adicionais”);

II – *Lei Municipal Nº 3.756, de 31/12/2024*, a estimativa da receita e fixação da despesa do Município de Morro Agudo para o exercício de 2025, também chamada de “L.O.A.”;

III – *Lei Municipal Nº 3.757, de 31/12/2024*, a concessão de recursos públicos, para organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, no exercício de 2025;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 06 de fevereiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1863

Página 6 de 22



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

ARTIGO 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, SP, 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

LEANDRO CÉSAR SILVA VALADARES
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 06 de fevereiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1863

Página 7 de 22



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166
Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro
14.640-000 - Morro Agudo - SP

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

LEI Nº 3.759, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal (Prefeito Leandro César Silva Valadares)

“Suspende por até 120 (cento e vinte) dias os pagamentos de exercícios anteriores e de restos a pagar e autoriza o executivo municipal a promover acordos para pagamentos de débitos oriundos de obrigações na forma que especifica e dá outras providências.”

LEANDRO CÉSAR SILVA VALADARES, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Ficam suspensos por até 120 (cento e vinte) dias, a contar do início da vigência desta lei, os pagamentos das despesas de exercícios anteriores e de restos a pagar, exceto os que devam ser realizados em decorrência de seu interesse público e/ou de sua urgência devidamente atestada pelo seu respectivo ordenador de despesa, em razão da característica da essencialidade.

Art. 2º Nos pagamentos das despesas públicas ficam priorizados os que assegurem a continuidade dos serviços públicos, conforme os cronogramas de trabalho aprovados nas Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamento anual.

Parágrafo único. A programação financeira de que trata o artigo 8º, da Lei Complementar nº. 101/00, explicitará as quantias destinadas ao pagamento da dívida flutuante apurada em 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º Fica criada no âmbito da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, sob a coordenação do Secretário Municipal da referida pasta, uma Comissão para:

I - Avaliar a dívida flutuante existente em 31 de dezembro de 2024;

II - Proceder a análise, dentre outras observações, da existência ou não de irregularidades quanto a:

- a)** ausência de empenho;
- b)** incorreção do processo licitatório ou contratos;
- c)** liquidação irregular; e,
- d)** inexistência, à época, de recursos orçamentários;

III - Propor, caso a caso, os pagamentos dessa dívida flutuante a serem efetivados, inclusive, se for preciso predominando o



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 06 de fevereiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1863

Página 8 de 22



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

interesse público relevante, quebrar a ordem cronológica, visando enquadrar o limite permitido na programação financeira;

IV - Sugerir outras formas de extinção dos créditos de terceiros inseridos na referida dívida flutuante;

V - Examinar os contratos vigentes, aferindo sua compatibilidade com as programações orçamentária e financeira;

VI - Renegociar dívidas mediante processo administrativo, contendo parecer técnico e aprovação do Chefe do Executivo, visando a sua redução e parcelamento, bem como reduzir os valores de contratos.

Parágrafo único. A Comissão de que trata o “caput” deste artigo será nomeada pelo Chefe do Executivo, mediante portaria.

Art. 4º Fica a Secretaria Municipal da Finanças e Tributação autorizada a providenciar a quebra de ordem cronológica de pagamentos por razões de interesse público e/ou urgência, consoante a necessidade de se manter a normalidade e a continuidade dos serviços públicos.

Parágrafo único. Compete exclusivamente à Secretaria Municipal da Finanças e Tributação adotar todas as medidas necessárias para o bom e fiel cumprimento das disposições elencadas no “caput” deste artigo.

Art. 5º Todos os atos devem ser motivados, havendo registro e a publicação no âmbito da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação.

Parágrafo primeiro. Todos os acordos e renegociações realizados com base nesta Lei deverão ser registrados em relatório detalhado, a ser publicado no portal de transparência do Município.

Parágrafo segundo. Os parcelamentos e renegociações previstos nesta Lei dependerão da comprovação da existência de dotação orçamentária suficiente para o cumprimento das obrigações ajustadas.

Art. 6º O Executivo Municipal, visando satisfazer o interesse público e promover a economicidade ao Tesouro Municipal, fica autorizado a realizar acordo direto com os credores podendo realizar o parcelamento do pagamento de dívidas provenientes de precatórios judiciais, requisitórios de pequenos valor (RPV), dívidas com fornecedores, decorrente de encargos sociais e demais tributos não pagos, multas aplicadas por Órgãos de Fiscalização, Autarquias, Agências de Governo, Conselhos Administrativos e demais itens que integrem a dívida original prevista em lei ou regulamento, empenhadas ou não empenhadas no exercício em exame, inscritas ou não em restos a pagar, desde que a liquidez da obrigação esteja caracterizada de maneira satisfatória, em conformidade com as condições estabelecidas nesta Lei.

Art. 7º A municipalidade, antes de promover os pagamentos dos precatórios poderá solicitar que o credor forneça desconto para pagamento do mesmo, o que ocorrerá até 31/12 de cada



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 06 de fevereiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1863

Página 9 de 22



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166 prefeito@morroagudo.sp.gov.br
Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro
14.640-000 - Morro Agudo - SP

exercício de acordo com o mapa de precatórios expedido pelo Poder Judiciário.

§ 1º O pagamento dos precatórios, mesmo em caso de acordo homologado judicialmente, seguirá a estrita ordem cronológica estabelecida em lei e no referido acordo.

§ 2º Os acordos e transações envolvendo os precatórios a que alude esta lei serão formalizados por meio de petição dirigida ao juízo competente para sua homologação judicial, a qual deverá constar as condições de pagamento e a existência de dotação orçamentária e previsão de recursos financeiros para o pagamento da obrigação ajustada.

Art. 8º Nos casos de parcelamentos e /ou acordos celebrados com fundamento nesta lei, será empenhada no exercício vigente o valor suficiente para pagamento das parcelas vencíveis no ano, sendo que o valor remanescente objeto de parcelamento será devidamente escriturado na dívida fundada, cujos empenhos da dívida fluante ou da despesa orçamentária serão cancelados de modo a evitar as duplicidades, ficando expressamente autorizada que a Contadoria Municipal promova a escrituração e o registro dessas formalidades na forma prevista pelas normas vigentes de contabilidade pública.

Art. 9º Os precatórios objeto de parcelamentos serão inscritos na dívida fundada, sendo empenhado no exercício apenas as parcelas que nele serão quitadas, atentando-se, assim, para as normas de contabilidade pública previstas na Lei Federal nº 4320/64 e na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 10 Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, incisos I e II da Constituição Federal, que versam sobre as leis financeiras do município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder aos ajustes necessários nos anexos das leis orçamentárias vigentes.

Art. 11 As Despesas decorrentes da presente Lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 12 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, SP, 6 DE FEVEREIRO DE 2025.

LEANDRO CÉSAR SILVA VALADARES
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 06 de fevereiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1863

Página 10 de 22



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166
Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro
14.640-000 - Morro Agudo - SP

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

LEI Nº 3.760, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal (Prefeito Leandro César Silva Valadares)

“Dispõe sobre a atualização dos dispositivos da estrutura organizacional e administrativa da Lei Municipal nº 1.638, de 27 de abril de 1992 e dá outras providências.”

LEANDRO CÉSAR SILVA VALADARES, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Em razão da reestruturação administrativa, ficam alteradas as lotações/setores dos cargos abaixo discriminado, integrante do quadro de cargos constante no Anexo I da Lei nº 1.638/92, passando a vigorar conforme disposto a seguir:

Cargo	Quantidade de cargos com lotação alterada	Lotação/Setor (atual)	Lotação/Setor (nova)	Natureza/Provimento
Agente de Serviço Público	01	Setor de Serviços Urbanos	Setor de Licitação e Despesa	Efetivo (Concurso Público)
Assessor I	01	Divisão de Finanças	Divisão de Educação	Comissionado (Livre Provimento)
Chefe Administrativo	01	Setor de Promoção da Cidadania	Coordenadoria de Administração e Planejamento	Efetivo (Concurso Público)
Escriturário I	01	Setor de Promoção da Cidadania	Setor de Licitação e Despesa	Efetivo (Concurso Público)

Parágrafo único. Permanecem inalterados os requisitos, a referência base remuneratória, carga horária e atribuições fixadas anteriormente para os cargos previstos na tabela do “caput” deste artigo.

Art. 2º Fica alterada a carga horária semanal do cargo abaixo discriminado, integrante do quadro de cargos constante no Anexo I da Lei nº 1.638/92, passando a vigorar conforme disposto a seguir:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 06 de fevereiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1863

Página 11 de 22



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166
Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro
14.640-000 - Morro Agudo - SP

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Cargo	Lotação/ Setor	C.H. S (atu al)	C.H. S (nov a)	Natureza/ Provimento
Assessor Municipal de Agronegócios	Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	20	30	Comissionado (Livre Provimento)

Parágrafo único. Permanecem inalterados os requisitos, a referência base remuneratória e atribuições fixadas anteriormente para o cargo previsto na tabela do “caput” deste artigo.

Art. 3º Ficam alterados os requisitos do cargo abaixo discriminado, integrante do quadro de cargos constante no Anexo I da Lei nº 1.638/92, que passa a vigorar conforme disposto a seguir:

Cargo	Lotação/ Setor	Requisi tos (atual)	Requisitos (novo)	Natureza/ Provimento
Secretário Municipal de Finanças e Tributação	Secretaria Municipal de Finanças e Tributação	Ensino Médio	Curso de Nível Superior em Economia ou Administração ou Direito ou Ciências Contábeis ou Matemática	Comissionado (Livre Provimento)

Parágrafo único. Permanecem inalterados o subsídio, a carga horária semanal e as atribuições anteriormente fixadas para o cargo previsto na tabela do “caput” deste artigo.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal, por meio do Setor de Recursos Humanos, promoverá a adequação desta Lei na estrutura do quadro de pessoal da municipalidade.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, SP, 6 DE FEVEREIRO DE 2025.

LEANDRO CÉSAR SILVA VALADARES
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 06 de fevereiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1863

Página 12 de 22

Licitações e Contratos

Ato de Autorização de Contratação Direta



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Dispensa Eletrônica n.º 002/2025
Processo Administrativo n.º 003/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULO OFICIAL, CITROEN C4L SHINE- PLACA EGJ 0859 DA PREFEITURA DE MORRO AGUDO.

LEANDRO CESAR SILVA VALADARES, prefeito municipal e ordenador de despesas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos por lei;

Considerando a escolha da empresa **KAIRO LUCAS DA SILVA GONÇALVES - ME**, inscrita no CNPJ nº 54.641.821/0001-36, pelo valor total de R\$ 5.719,00 (cinco mil, setecentos e dezenove reais), e cujo objeto deverá ser entregue de forma única.

Considerando a existência de interesse público, recursos financeiros e orçamentários para a aquisição. Considerando o termo de referência para contratação direta nos termos do art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Autorizo a contratação da empresa **KAIRO LUCAS DA SILVA GONÇALVES- - ME**, inscrita no CNPJ 54.641.821/0001-36, pelo valor total de R\$ 5.719,00 (cinco mil, setecentos e dezenove reais).

Determino que o Setor de Licitações e Despesas lavre o competente instrumento de formalização da contratação (contrato ou outro que venha substituí-lo) e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

KAIRO LUCAS DA SILVA GONÇALVES – ME CNPJ nº 54.641.821/0001-36 Endereço: XV de novembro, 1515 - Centro Morro Agudo - SP					
Item	CITROEN C4 2019/19 1.6 – PLACA EGJ0859				
				Valor unitário	Valor total
01	Substituir peças: 2 Amortecedor Traseiro, 2 Kit Amortecedor Traseiro Completo c/Coxim, 1 Filtro de Ar Condicionado, 2 Amortecedor Dianteiro, 2 Kit Amortecedor Dianteiro Completo	Serviço	01	R\$380,00	R\$380,00
	Alinhamento Dianteiro	Serviço	01	R\$60,00	R\$60,00
	Balanceamento de Roda	Serviço	04	R\$20,00	R\$80,00
	Higienização Ar Condicionado	Serviço	01	R\$90,00	R\$90,00
	Substituir Bico Injetor	Serviço	01	R\$120,00	R\$120,00
	Revisão de Ignição	Serviço	01	R\$80,00	R\$80,00
	Serviço de Revisão Injeção Eletrônica	Serviço	01	R\$90,00	R\$90,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 06 de fevereiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1863

Página 13 de 22



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

02	Limpeza Coletor Admissão	Serviço	01	R\$220,00	R\$220,00
	Limpeza Corpo Borboleta	Serviço	01	R\$120,00	R\$120,00
	Bico de Roda	UNID	04	R\$10,00	R\$40,00
	Amortecedor Dianteiro	UNID	02	R\$725,00	R\$1450,00
	Kit Amortecedor Dianteiro	UNID	02	R\$162,00	R\$324,00
	Amortecedor Traseiro	UNID	02	R\$420,00	R\$840,00
	Kit Amortecedor Traseiro	UNID	02	R\$90,00	R\$180,00
	Bico Injetor	UNID	01	R\$360,00	R\$360,00
	Bobina de Ignição	UNID	01	R\$280,00	R\$280,00
	Jogo de Paletas Dianteira	UNID	01	R\$180,00	R\$180,00
	Filtro de Ar Condicionado	UNID	01	R\$65,00	R\$65,00
	Lâmpada 1 Polo 12V 21W P21W	UNID	01	R\$75,00	R\$75,00
	Jogo de Vela de Ignição	UNID	04	R\$155,00	R\$620,00
	Filtro de Combustível	UNID	01	R\$65,00	R\$65,00
	VALOR TOTAL			R\$5.719,00	

Morro Agudo/SP, 06 de fevereiro de 2025.

LEANDRO CESAR SILVA
VALADARES:34173886
861

Assinado de forma digital por
LEANDRO CESAR SILVA
VALADARES:34173886861
Dados: 2025.02.06 10:34:37 -03'00'

LEANDRO CESAR SILVA VALADARES
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 06 de fevereiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1863

Página 14 de 22



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de Licitação n.º 002/2025, Processo Administrativo n.º 003/2025. Leandro Cesar Silva Valadares, prefeito municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda a documentação que consta nos autos do Processo Administrativo n.º 003/2025, Dispensa de Licitação n.º 002/2025, em especial, o termo de referência, autorizo a contratação da **KAIRO LUCAS DA SILVA GONÇALVES - ME**, inscrita no CNPJ nº 54.641.821/0001-36, para contratação de empresa especializada para realizar manutenção corretiva com fornecimento de peças para veículo oficial, CITROEN C4L SHINE- PLACA EGJ 0859 DA PREFEITURA DE MORRO AGUDO pelo valor total de **R\$5.719,00 (cinco mil, setecentos e dezenove reais)**, a ser entregue de forma única, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. Morro Agudo, 06 de fevereiro de 2025.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 06 de fevereiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1863

Página 15 de 22

Atas de Sessões



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO
Setor de Licitações

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Proc. Licitatório n.º 000144/24

PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n.º 54

Objeto: Registro de Preços para Contratação de Prestação de Serviço de Acolhimento para Idosos para Idosos, de ambos os sexos, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos afim de atender a demanda do município de Morro Agudo.

Detalhamento do Objeto:

Na data de 06 de fevereiro de 2025, às nove horas, zero minuto e zero segundo, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, composta na lista abaixo:

Portaria	Data	Nome	Cargo	CPF	RG
9835	19/11/2024	Ana Paula Santos Magalhães	Pregoeiro	292.123.008-98	33238269-2
9844	23/01/2025	JOSE SERGIO SOUZA TOSTES	Equipe de Apoio	277.809.088-60	292829590
9844	23/01/2025	MARINA PONTES ZILLI VICARI	Equipe de Apoio	442.314.988-57	44.211.510-6

Reuniram-se para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico em epígrafe. Inicialmente o Pregoeiro abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances.

CREDENCIAMENTO

Lista de credenciados abaixo:

Código	Proponente / Fornecedor	Tipo Empresa	CNPJ	Preferência de contratação
Lances	Representante	CPF	RG	(art. 44 da LC 123/2006)
Sim	NM & GR RESIDENCE E COMERIO VAREJISTA DE MERCADORIA natalia m benedetti	ME 346.978.338-13	31.019.652/0001-00 41130523	Sim

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA RECEBIDAS

Com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro procedeu à análise das propostas recebidas, quando foi verificado se cada proposta atendia aos requisitos do edital, passou então ao exame da compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento. Constatada a regularidade das propostas, passou a selecionar os licitantes que participarão da etapa de lances em razão dos preços propostos, conforme lista de classificação da proposta recebidas apresentada a seguir:

Item	Lote	Descrição do Lote	Valor Total	Status
1	00000001	Lote único		Lance
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor		
		NM & GR RESIDENCE E COMERIO VAREJISTA DE MERCADORIA	0,00	Desclassificado
		Motivo: Proposta não informada.		Proposta não informada.

MENSAGENS

Apelido	Código	Preferência de contratação (art. 44 da LC 123/2006)
Proponente / Fornecedor	Tipo Empresa	
LIC001		Empresa sediada local ou regionalmente
NM & GR RESIDENCE E COMERIO VAREJISTA DE MERCADORIAS ME		Sim
LTDA		Não

Mensagens do Processo Licitatório

Mensagens

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 06/02/2025 09:00:06)
Sessão iniciada, aguarde.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 06/02/2025 09:00:24)
Propostas enviadas em análise, aguarde.

De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 06/02/2025 09:00:46)
bom dia!

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 06/02/2025 09:04:33)
Lote / Item: 1 - Lote único

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 06/02/2025 09:04:33)
Atenção, mensagens disponíveis para o item!

De: Equipe de Apoio - Para: TODOS - (Data e Hora: 06/02/2025 09:08:20)
Bom dia.

De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 06/02/2025 09:08:37)
A sessão será DECLARADA DESERTA, por não existir propostas ou propostas válidas!

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 06/02/2025 09:09:15)
Sessão finalizada, Ata do processo licitatório em elaboração pela comissão.

Lote / Item 1
Mensagens

A 2



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 06 de fevereiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1863

Página 16 de 22



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO
Setor de Licitações

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 06/02/2025 09:04:33)
Item finalizado como deserto por não existir propostas ou propostas válidas.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 06/02/2025 09:04:33)
Motivo: será finalizado com deserto por não existir propostas ou propostas válidas!

RODADA DE LANCES, LC 123 / 2006 E NEGOCIAÇÃO

Não houve rodada de lances por não existir propostas ou propostas válidas!

SITUAÇÃO DOS ITENS

As ofertas foram classificadas, conforme lista de situação dos itens:

Item	Lote	Descrição do Lote	Melhor Preço	Situação/Obs.
Média Cotada	Código	Proponente / Fornecedor		
1	00000001	Lote único	0,00	Deserto será finalizado com deserto por não existir propostas ou propostas válidas!
3.507.429,60				

HABILITAÇÃO

Não houve fase de habilitação por não existir propostas ou propostas válidas!

RECURSO

Não houve fase de intenção de recurso por não existir propostas ou propostas válidas!

ENCERRAMENTO

Ato contínuo, o (a) Sr (a) Pregoeiro (a) declarou a sessão, como deserta.

Em seguida, lavrando esta Ata dos Trabalhos, que vai por ele (a) assinada, juntamente com os membros de sua Equipe de Apoio.

OCORRÊNCIAS

Não houve.

ASSINAM

Comissões / Portarias:

Ana Paula Santos Magalhães
CPF.: 292.123.008-98
RG.: 33238269-2
Cargo: Pregoeiro
PORTARIA: 9835 DE 19/11/2024

JOSE SÉRGIO SOUZA TOSTES
CPF.: 277.809.088-60
RG.: 292829590
Cargo: Equipe de Apoio
PORTARIA: 9844 DE 23/01/2025

MARINA PONTES ZILLI VICARI
CPF.: 442.314.988-57
RG.: 44.211.510-6
Cargo: Equipe de Apoio
PORTARIA: 9844 DE 23/01/2025



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 06 de fevereiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1863

Página 17 de 22

Atos de Pessoal

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-097 - Morro Agudo - SP

=PORTARIA SRH Nº 613, DE 30 DE JANEIRO DE 2025=(*)

“Dispõe sobre a extinção de contrato de trabalho, revogação de cessão e cancelamento de licença sem vencimentos de funcionários especificados e estabelece outras providências.”

LEANDRO CESAR SILVA VALADARES,
Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de
São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º Nos termos do art. 10, inciso I, da Lei Municipal nº 3.521/22, **EXTINGUIR** o contrato de trabalho com o(a) Sr(a). **GISLANE APARECIDA GOMES DA SILVA MOTTA**, matrícula funcional nº 5746, a partir de 03/02/2025, ocupante da função de **SERVIÇOS GERAIS - FEMININO**, de provimento temporário, nomeada(o) nos termos do art. 1º da Portaria SRH nº 423, de 10 de maio de 2024

Art. 2º REVOGAR, a cessão do(a) servidor(a) **JOSÉ SERGIO SOUZA TOSTES**, matrícula funcional nº 4513, a qual encontrava-se cedida para prestar serviços junto ao Setor de Licitação e Despesa (Portaria SRH nº 601/2025) desta Municipalidade.

Parágrafo único. A revogação da cessão do(a) servidor(a) a que se refere o “caput” deste artigo retroage à data de 29/01/2025.

Art. 3º REVOGAR, a cessão do(a) servidor(a) **MARINA PONTES ZILLI VICARI**, matrícula funcional nº 5660, a qual encontrava-se cedida para prestar serviços junto ao Setor de Licitação e Despesa (Portaria SRH nº 511/2024) desta Municipalidade.

Parágrafo único. A revogação da cessão do(a) servidor(a) a que se refere o “caput” deste artigo retroage à data de 29/01/2025.

Art. 4º Nos termos do art. 87 da Lei Municipal nº 424/69 (Estatuto dos Servidores Municipais), **CANCELAR**, a pedido conforme requerimento protocolado SRH nº 00136/2025, a partir de 11/02/2025, a licença para trato de interesses particulares (Portaria SRH nº 439/2024) concedida ao(à) servidor(a) **CLAUDIO MAGNO FORTUNATO**, matrícula funcional nº 370, efetivo(a) do cargo de DENTISTA (Setor Odontológico).

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique, registre e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Morro Agudo/SP, 30 de janeiro de 2025.

LEANDRO CESAR SILVA VALADARES
(Prefeito Municipal)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 06 de fevereiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1863

Página 18 de 22



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-097 - Morro Agudo - SP

Registrada no Setor de Recursos Humanos e publicada nos termos da lei.

JOÃO CARLOS MACHADO

(Chefe de Setor)

(*) Portaria retificada e republicada devido a erro material na redação da data de retorno do funcionário mencionado no art.4º, conforme publicação na edição nº1.858 do Diário Oficial Eletrônico (DiOE) de 30/01/2025, onde se lê:

Art.4º “11/02/2024”

Leia-se:

Art.4º “11/02/2025”



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 06 de fevereiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1863

Página 19 de 22



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

=PORTARIA SRH Nº 623, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025=

“Dispõe sobre a nomeação do(a) candidato(a) classificado(a) no Concurso Público nº 001/2019 para exercer o cargo que especifica e estabelece outras providências.”

LEANDRO CESAR SILVA VALADARES,
Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado
de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nos termos do inc. I do art. 8º da Lei Municipal nº 424/69 (Estatuto dos Servidores Municipais), **NOMEAR** o(a) Sr(a). **GLEICE CRISTINA INÁCIO DA SILVA**, portador(a) do CPF nº 414.260.578-06, classificado(a) em 45º lugar (Lista Geral) no Concurso Público nº 001/2019, para, a partir de 10/02/2025, em estágio probatório, exercer o cargo de **PAJEM**, de provimento efetivo, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, referência base 26, a ser lotado(a) no(a) Setor de Ensino Fundamental desta Municipalidade.

Parágrafo único. A nomeação referida no “*caput*” deste artigo decorre da vacância do cargo anteriormente ocupado pelo(a) Sr(a). Itatiara Hipólito da Silveira Soares.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique, registre e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Morro Agudo/SP, 06 de fevereiro de 2025.

LEANDRO CESAR SILVA VALADARES
(*Prefeito Municipal*)

Registrada no Setor de Recursos Humanos e publicada nos termos da lei.

JOÃO CARLOS MACHADO
(*Chefe de Setor*)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 06 de fevereiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1863

Página 20 de 22



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

=PORTARIA SRH Nº 624, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025=

“Dispõe sobre o cancelamento de licença sem vencimentos de funcionários especificados e estabelece outras providências.”

LEANDRO CESAR SILVA VALADARES,
Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado
de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nos termos do art. 87 da Lei Municipal nº 424/69 (Estatuto dos Servidores Municipais), **CANCELAR**, a pedido conforme requerimento protocolado SRH nº 0165/2025, a partir de 17/02/2025, a licença para trato de interesses particulares (Portaria nº 9.367/2020) concedida ao(à) servidor(a) **MARIANE GABRIELA DOS SANTOS SOUSA**, matrícula funcional nº 4891, efetivo(a) do cargo de AUXILIAR DA FARMÁCIA (Divisão de Saúde).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique, registre e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Morro Agudo/SP, 06 de fevereiro de 2025.

LEANDRO CESAR SILVA VALADARES

(Prefeito Municipal)

Registrada no Setor de Recursos Humanos e publicada nos termos da lei.

JOÃO CARLOS MACHADO

(Chefe de Setor)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 06 de fevereiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1863

Página 21 de 22



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-097 - Morro Agudo - SP

=PORTARIA SRH Nº 625, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025=

“Dispõe sobre a contratação do(a) candidato(a) classificado(a) no Processo Seletivo nº 008/2023 e Processo Seletivo nº 002/2024, para exercer a função que especifica e estabelece outras providências.”

LEANDRO CESAR SILVA VALADARES,
Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de
São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º Com fundamento no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal n.º 3.521/2022, **CONTRATAR** o(a) Sr. (a) **CARLOS EDUARDO DOS SANTOS JUNIOR**, portador(a) do CPF nº 408.154.018/76, classificado(a) em 1º lugar no Processo Seletivo nº 008/2023, para a partir de 07/02/2025, exercer a função de **INSTRUTOR DE ELÉTRICA AUTOMOTIVA**, referência base 91 h/a (pagamento por aula ministrada), em atendimento ao convênio celebrado com o SENAI - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, para operacionalização do Programa Comunitário de Formação Profissional (PCFP) e Aprendizagem Industrial (CAI), cursos com demanda sazonal, limitado até o final do ano letivo de 2025 (17/12/2025) - em caráter excepcional, temporário e emergencial.

Art. 2º Com fundamento no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal n.º 3.521/2022, e conforme os dispositivos da Lei Complementar nº 002/2002, **CONTRATAR** o(a) Sr. (a) **SIMONE BEATRIZ DE SOUZA LIRA**, portador(a) do CPF nº 313.505.998/75, classificado(a) em 37º lugar no Processo Seletivo nº 002/2024, para a partir de 10/02/2025, exercer a função de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, de provimento temporário, referência base 124 h/a (pagamento por aula ministrada), até perdurar o afastamento da professora Talita Roberta dos Santos, limitada até o final do ano letivo de 2025 (17/12/2025) – em caráter excepcional, temporário e emergencial.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique, registre e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Morro Agudo/SP, 06 de fevereiro de 2025.

LEANDRO CESAR SILVA VALADARES
(Prefeito Municipal)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 06 de fevereiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1863

Página 22 de 22



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-097 - Morro Agudo - SP

Registrada no Setor de Recursos Humanos e publicada nos termos da lei.

JOÃO CARLOS MACHADO
(Chefe de Setor)